

*Câmara*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.737

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DOADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIL BACAR**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **LIMAJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CGC/MF. Nº 43.062/694/0002-85 e Inscrição Estadual nº 456.029.499, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, através de seus representantes legais, a alienar a terceiros, o imóvel a ela doado pelo Município, contendo 23.406,80m<sup>2</sup> (vinte e três mil, quatrocentos e seis metros e oitenta centímetros quadrados), localizada no Parque da Empresa, neste Município.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.634/86.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
12 de fevereiro de 1996.

  
**JAMIL BACAR**  
Prefeito Municipal

